



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1301/2016
De 03 de maio de 2016.

“Dispõe sobre suplementação de dotação por anulação do Orçamento deste município para o exercício de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica suplementada, no Orçamento da Despesa para o exercício de 2016, a dotação abaixo discriminada:

Dotação010001.1012201102.078.33904600000
Órgão 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Programa0110 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE e AMA
Projeto2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Element33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 1201000000 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE
Valor 70.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao disposto art. 1º da presente Lei, ficam anuladas as seguintes dotações:

Dotação 010001.1030101201.057.44905100000
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunç301 - Atenção Básica
Programa0120 - MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA,HOSPITALAR
Element44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1604000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO
Valor 70.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 03 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador